



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP (Artigo 48, I da Lei Complementar 147/2014)

ENTIDADE: Município de Piraí

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nºs:** 00205, 00733, 01580, 01765, 01775, 01767, 01768, 01769, 01771, 01772, 01773, 02522, 02523 e 02524/2022.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 0325/2021

RECURSO ORCAMENTÁRIO: 121004122002921513390390015000100

114004122002921573390390015000100

104004122002921493390390015000100

111004122002921523390390015000100

122004122002921533390390015000100

11310824400342241339039476

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos - Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 12/12/2022**, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Serviços de Desinsetização e Desratização nas Secretarias Municipais e suas Unidades Externas, conforme termo de referência e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para aquisição dos produtos objetos deste edital é de R\$ 40.462,14 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 147/2014, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.





- 2.2 Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.3 Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.4 Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

#### CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
  - a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
  - b) no caso de a empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicilio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.
- 3.7 A fim de dar celeridade ao certame, deverá ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União emitida no sítio: https://certidoes-







apf.apps.tcu.gov.br/., com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação. A ausência desta consulta não inabilitará a licitante.

Entretanto constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

- **4.1** O licitante apresentará sua proposta em 01 (uma) via, conforme anexo V do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
  - a) No preço proposto deverão estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução dos serviços objeto da licitação.
  - b) Descrição completa dos serviços ofertados em conformidade com o Anexo I.
  - c) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- **4.2** Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- **4.3** Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços cujo item apresente valor superior aos limites estabelecidos, após a fase de lances.
- 4.4 Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindose, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.5 A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2022 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

# CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

# 5.1.1 – Habilitação Jurídica

 a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de





- documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou Declaração de Não Optante pelo Simples Nacional, para as ME/EPPs não optantes pelo Simples Nacional, assinada pelo Representante Legal e pelo Contador da empresa, ou outro documento que venha a substitui-la, na forma da Lei.

#### 5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
  - OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;







- 5.1.2.1 A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação especifica ou informação oficial do órgão fazendário.
- 5.1.2.2 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.
- 5.1.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 5.1.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

# 5.1.2 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede em município com cartório único, a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

# 5.1.3- Qualificação Técnica

- a) Licença Ambiental emitida pelo INEA, para a prestação dos serviços objeto deste Pregão Presencial, em validade para esta licitação (Lei Estadual nº 7.806 de 12 de dezembro de 2.017);
   Para as empresas sediadas em outro estado, apresentar documento de licença
  - Para as empresas secuadas em outro estado, apresentar documento de necesambiental emitido por órgão equivalente.
- b) Cadastro da empresa licitante e seu responsável técnico na ANVISA, em validade para esta licitação (Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022)







- c) Cadastro do responsável técnico no respectivo conselho profissional (Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022)
- 5.1.4 Declaração Relativa a Trabalho de Menores
  - a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;
  - 5.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado;
  - 5.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.
- 5.3 Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2022 DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

# CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 6.2 Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
  - a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
  - b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital:
  - c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.







6.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- 7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3 Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário do item estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 7.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
- 7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço item, e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 14, deste Edital.
- 7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.







- 7.12 Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14— Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17- Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

## CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

# CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Adjudicada este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 03 (três) dias úteis, após a data de notificação feita pela Prefeitura Municipal de Piraí.
- 9.2 O Município de Piraí poderá revogar a licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo da prestação de serviços é de 06 (seis) meses, sendo a 1ª etapa realizada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a 2ª etapa 06 (seis) meses após a





realização da 1ª etapa, nos finais de semana, com dia e horário estabelecido pelas Secretarias requisitantes.

#### CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os elementos necessários ao perfeito entendimento para execução do objeto constam nos Anexos I a V do edital.
- 11.2 A licitante que vier vencer esta licitação deverá indicar um funcionário que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 11.3 A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.4 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado de 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela dos serviços executados e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado pelo servidor do órgão e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa Trabalhista.
- 12.2 Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 12.3 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA 13 – REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

#### CLÁUSULA 14 - PENALIDADES

- 14.1 Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
  - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;







- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 14.2 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 14.3 Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) veículo(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.4 A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA 15 - EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2 A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.
- 15.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

# CLÁUSULA 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pelo Pregoeiro, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional.

16.2 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão





#### informatizada:

- 16.3 As impugnações deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Piraí, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro Telefone: (24) 2431-9964, sob pena de não conhecimento;
- 16.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 16.5 Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Integram este edital, os seguintes anexos:
  - I Termo de Referência
  - II Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
  - III Declaração, artigo 7°, inciso XXXIII, C.F.
  - IV Modelo de Proposta Comercial.
  - V Minuta do Contrato.
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a Licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Piraí, Rua Dr.Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 Piraí RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.
- 17.4 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 17.5 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 24 de novembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Setor de Licitação





#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

#### **OBJETO**

Prestação de serviços para Desinsetização e Desratização nas Secretarias desta Municipaliodade e suas demais.

#### JUSTIFICATIVA:

Evitar a proliferação de insetos rasteiros e roedores nas áreas internas e externas das Secretarias Municipais e suas Unidades.

Proporcionar segurança à saúde e o bem-estar dos profissionais e alunos das Secretarias Municipais e suas Unidades.

#### PREÇO GLOBAL ESTIMADO

ITEM	TEM QUANT U		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO TOTAL	
001	1	SERV.	Prestação de serviços de desinsetização e desratização nos Prédios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os serviços deverão ser realizados em 02 (duas) aplicações, sendo 01 (uma) aplicação a cada 06 (seis) meses, em cada prédio, com dia e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, sendo a 1ª etapa realizada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem serviço e a 2ª etapa 06 (seis) meses após a realização da 1ª etapa.	6.083,91	6.083,91	
002	ì	SERV.	Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização no Ponto de Atendimento da Assistência Social do CRAS Arrozal, na Jaqueira, com 02 (dois) aplicações, sendo 01 (uma) a cada 06 (seis).	7.133,37	7.133,37	
003	1	SERV.	Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização no Ponto de Atendimento da Assistência Social do CRAS Adélia Claudino de Paula, em Cacaria, com 02 (dois) aplicações, sendo 01 (uma) a cada 06 (seis).	431,58	431,58	







004	1	SERV.	Prestação de serviços de desinsetização e desratização na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que tem 141,63 m² de área construída. Os serviços deverão ser realizados em 02 (duas) etapas por ano, com dia e horário estabelecidos pela secretaria. O prazo da prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, sendo 1ª etapa realizada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço e a 2ª etapa 06 ( seis) meses após a realização da 1ª etapa.	1.454,86	1.454,86
005	Ĭ	SERV.	Serviço de desinsetização e desratização no Setor de Patrimônio, localizado à Rua 17 de outubro, nº 193, Centro - Piraí/RJ, metragem do galpão com 400,00 m² e do um pátio com 300,00 m². Os serviços ser realizados em 02 (duas) etapas por ano, com dia e horário estabelecido pelo Setor. O prazo para prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, sendo a 1ª etapa realizada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço e a 2ª etapa 06 (seis) meses após a realização da 1ª etapa.	7.194,00	7.194,00
006	1	SERV.	Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 02 (dois) aplicações, sendo 01 (uma) a cada 06 (seis) meses.	1.024,03	1.024,03
007	1	SERV.	Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização na sala do CADUNICO (Bolsa Família) e Almoxarifado, com 02 (dois) aplicações, sendo 01 (uma) a cada 06 (seis) meses.	492,97	492,97
008	I	SERV.	Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização no Conselho Tutelar, com 02 (duas) aplicações, sendo 01 (uma) aplicação a cada 06 (seis) meses.	726,65	726,65
009	l	SERV.	Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização no Centro de Convivência do Idoso, com 02 (dois) aplicações, sendo 01 (uma) a cada 06 (seis) meses.	2.949,40	2.949,40
010	1	SERV.	Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização na Casa dos Conselhos, com 02 (dois) aplicações, sendo 01 (uma) a cada 06 (seis) meses.	1.460,33	1.460,33
011	1	SERV.	Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização no CRAS Adélia Claudino de Paula, com 02 (dois) aplicações, sendo 01 (uma) a cada 06 (seis) meses.	3.070,94	3.070,94





OTAL	GERAL			40.4	62,14
014 1 SERV. die pr		SERV.	Prestação de serviços de desinsetização e desratização na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, que tem 335,38 m² de área construída. Os serviços deverão ser realizados em 02 (duas) etapas por ano, com dia e horário estabelecidos pela secretaria. O prazo da prestação dos serviços é de 06 (seis) meses, sendo 1ª etapa realizada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço e a 2ª etapa 06 ( seis) meses após a realização da 1ª etapa.	3.450,06	3.450,06
013	1	SERV.	Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização no Ponto de Atendimento da Assistência Social do CRAS Adélia Claudino de Paula, em Santanésia, com 02 (dois) aplicações, sendo 01 (uma) a cada 06 (seis) meses	975,06	975,06
012	1	SERV.	Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização na Secretaria Municipal de Cultura, na Casa de Cultura e anexo da Administração da Casa de Cultura, com 02 aplicações sendo 1 (uma) aplicação a cada 6 (seis) meses, em cada unidade.	4.014,98	4.014,98

# LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

# Secretaria Municipal de Cultura – Casa de Cultura – Administração da Casa de Cultura

Medidas aproximadas do terreno 1.314 m2 – Área construída 390,69 m2 Rua Comendador Sá, 105 - Centro

# Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Medidas aproximadas 592,07 m2 Mata do Amador – Centro –

# Secretaria Municipal de Administração - Setor de Patrimônio

Medidas aproximadas galpão 400 m2 – pátio 300 m2 Rua 17 de Outubro, 193 - Centro

# Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Medidas aproximadas 335,38 m2 Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro

#### Conselho Tutelar

Medidas aproximadas 70,68 m2 Rua Bulhões de Carvalho, 215 – Casa Amarela







#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Medidas aproximadas 99,75 m2 Rua Santos Dumont, 156 – Centro

#### Sala do CadÚnico/Bolsa Familia

Medidas aproximadas salas 20,52 m2 – Almoxarifado 27,42 m2 Rua Santos Dumont, 156 – Centro

#### CRAS Adélia Claudino de Paula

Medidas aproximadas 298,90 m2 Rua Bulhões de Carvalho, 391 – Casa Amarela

#### Centro de Convivência do Idoso

Medidas aproximadas 287 m2 Rua Nossa Senhora da Conceição, 480 – Fraternidade – Distrito de Arrozal

#### Casa dos Conselhos

Medidas aproximadas 142,58 Rua Epitácio Campos, 87 – Centro

#### Ponto de Atendimento CRAS Jaqueira

Medidas aproximadas 694,20 m2 Rua B, 256 - Jaqueira

#### CRAS Santanésia

Medidas aproximadas 95 m2 Rua Edmundo Botelho Pullen, 96 – Santanesia

#### Ponto de Atendimento CRAS Cacaria

Medidas aproximadas 42,06 m2 Estrada Cacaria, s/n – Cacaria

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Medidas aproximadas 141,63 m2 Rua 15 de novembro, 282 – Centro

## FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da entrega dos serviços caberá às Secretaria requisitantes, a quem incumbirá a pratica de todo e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação penitente, inclusive à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações. esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.







A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços, a sua entrega e às consequências e implicações, próxima ou remota, perante o, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.

# CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do serviço se dará a cada evento realizado mediante a avaliação das Secretarias Requisitantes, que constatarão se o serviço prestado e os demais itens previstos neste Projeto Básico foram atendidos.

O recebimento dos serviços pela CONTRATENTE não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

O recebimento definitivo se dará pelas Secretarias Requisitantes após o integral cumprimento do Contrato.

#### RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fornecer os serviços nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação dos servicos com má qualidade;

Fornecer os seus empregados toda segurança necessária para a execução dos serviços, incluído os equipamentos de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

Os empregados deverão estar devidamente identificados através de crachá quando da prestação dos serviços.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhista, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE:

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que a estiver sujeita;

Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução dos serviços;

A CONTRATADA arcará com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados;

Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade; - 16 -





Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

# PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo da prestação de serviços é de 06 (seis) meses, sendo a 1ª etapa realizada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a 2ª etapa 06 (seis) meses após a realização da 1ª etapa, sempre nos finais de semana.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela dos serviços executados e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado pelo servidor do órgão.

#### DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso a empresa não entregar os serviços ou não atender de forma satisfatória a forma de entrega e as condições de fornecimento, de acordo com o disposto nas Leis nº 8.666/93.







ANEXO II	

# DECLARAÇÃO

		Eu,	, represente legal
da	firma	, CNPJ	interessada em
part	icipar do Processo Lic	itatório (Pregão Presencial nº: 040	0/2022), do Município de Piraí,
DE	CLARO, nos termos	da Cláusula 6.2 "a" deste Edital,	e sob penas da Lei, que demos
pler	no atendimento aos requ	uisitos de habilitação.	
		,d	e de 2022.
		RG n°	
		Contratada	







ANI	OXS	III		

# DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

	inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal,	Sr. (Sra.)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	
Declara, para fins do disposto no inciso V	do art. 27 da Lei nº 8.666, de 2	1 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outu	ibro de 1999, que não empreg	a menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou ins	salubre e (assinalar com "X", con	nforme o caso):
( ) não emprega menor de dezess	eis anos.	
( ) emprega menor, a partir de qu	atorze anos, na condição de apre	endiz.
-	(data)	
	(representante legal)	







#### ANEXO IV

#### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Piraí,	de	de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ Praca Getúlio Vargas, S/Nº Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial Nº: 040/2022

#### Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.a, nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço para Prestação de serviços, conforme

#### discriminado abaixo:

ITEM N°	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PROUDUTO	Preço Unitário Por Aplicação	Preço Total
001	02	serv	Prestação de serviços Desinsetização e Desratização nas Secretarias Municipais e suas Unidades.		

O prazo da prestação de serviços é de 06 (seis) meses, sendo a 1ª etapa realizada em até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho e, a 2ª etapa 06 (seis) meses após a realização da 1ª etapa.

Declaramos que em nosso preço global, estão incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e





responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto da licitação, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 3 deste Editai, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução do contrato, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as normas mencionadas no projeto básico.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome Legível Cargo do Representante Legal







#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato do tipo menor preço global para Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização nas Secretarias Municipais e suas Unidades, que fazem entre si o Município de Piraí e a Empresa

		O	Município	de	Piraí,	CNPJ	sob	0
n°	. com sede à						. 1.	
doravante denomin	nado CONTRATANTE, 1 e a Empresa	neste ato r						
	7 - 5		inscr	rita n	o C.N.I	P.J - M.	F. sob	0 (
Nº	com se de							
doravante denomin	nada CONTRATADA, rej , portador da , C.P.F. N°	presentada Carteira	neste ato po de Identida	or ade 1	Nº			
expedida pelo	, C.P.F. N°		, e per	ante	as teste	emunhas	s abai	XO
firmadas, pactuan Administrativos N	n o presente Contrato, °s 205, 733, 1580, 1765, doravante denominado 3, e Lei Federal nº 10.5	1775, 176	bração 101 3 57, 1768, 176 e que se reg	autor 69, 1 gerá r	771, 17 oela Lei	72, 177 N° 8.60	3, 252 66 de	22, 21

# CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, a Prestação de serviços para a Desinsetização e Desratização nas Secretarias municipais e suas Unidades, conforme Edital de Pregão Presencial nº 040/2022 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO







			A CO	ONTRATADA	se obriga a exe	cutar c
objeto	deste	Contrato	pelo	preço	global	de
preco. este	. que não pode	rá ser alterado, a r	não ser nas hij	oóteses express	amente prevista	s.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita prestação dos serviços objeto deste contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, conforme proposta comercial e serviços efetivamente realizados de acordo com o estabelecido no projeto básico, cuja execução e medição será verificada pela fiscalização.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura Municipal de Piraí e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e, a apresentação dos correspondentes documento de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

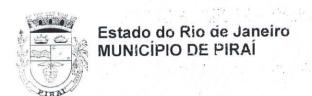
Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

# PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

# - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.





# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo da prestação de serviços é de 06 (seis) meses, sendo a 1ª etapa realizada em até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho e, a 2ª etapa 06 (seis) meses após a realização da 1ª etapa

# CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, especificações e instruções fornecidas pela fiscalização, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem onus para a CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá indicar um funcionário que assuma perante à fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos serviços que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

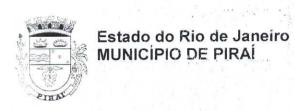
# CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

# PARAGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.







A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para atender a determinação da Fiscalização na prestação dos serviços.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

Após 5 (cinco) dias de atraso para o início da prestação dos serviços a partir do prazo estabelecido na ordem de serviço, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato





#### PARAGRAFO TERCEIRO

				descontada	
pagamento efetuado à CONTRATADA, e caso o for o caso, cobrado judicialmente.	vaļo	or seja superi	or, se	necessário, qua	ando

# CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Contrato, correrá à conta do elemento	A despesa com a	execução do presente , programa de
trabalho	1	•

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da locação, equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

# CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO







		Para dirimir	quaisquer questoes
decorrentes deste Con	trato, fica eleito o Foro da	Comarca de Piraí -	RJ, excluído qualquer
outro.			
contratadas assinam	o presente instrumento, en has abaixo assinadas, que a	n 03 (três) vias de	igual teor e forma, na
	Piraí,de	de 2022.	
			7
all the twice of	(		r i
	CONTRAT	ANTE	
	CONTRAT	TADA	
TESTEMUNHAS	To At Take 5		

